



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 064, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o regulamento de atividades complementares do curso superior de Tecnologia em Artes do Espetáculo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo 23007.00028958/2021-19, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 27 de junho de 2022, resolve **ad referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento de atividades complementares do curso superior de Tecnologia em Artes do Espetáculo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º – As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento discente quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, via participação em diversos tipos de eventos.

§1º Conforme Art. 90 da Resolução CONAC/UFRB 004/2018 – Regulamento de Ensino e Graduação da UFRB, as Atividades Complementares se constituem como requisito indispensável para integralização curricular.

§2º Este Regulamento se orienta pela Resolução CONAC/UFRB nº 003/2019.

Art. 3º - As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso, com 120 pontos, no mínimo, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Artes Espetáculo (TAE).

§1º Estudantes que cursam TAE como segundo ciclo poderão aproveitar 60 dos pontos cumpridos no BICULT, conforme indicado no barema das atividades complementares.

Art. 4º - A escolha das atividades complementares respeitará a autonomia de cada estudante, que deverá buscar aquelas que mais lhe interessam participar dentro das especificações do barema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

§1º O cumprimento de carga horária de Atividades Complementares poderá ser realizado também durante o período de férias acadêmicas.

§2º A participação em Atividades Complementares não justifica a ausência em outras atividades curriculares do curso.

**CAPÍTULO III
Da divulgação**

Art. 5º - Caberá ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Artes do Espetáculo e aos docentes/tutores, a divulgação deste Regulamento das Atividades Complementares.

**CAPÍTULO IV
Da Orientação Acadêmica**

Art. 6º - A Coordenação do Programa de Tutoria do TAE integra as ações da Coordenação do Colegiado de TAE e ao primeiro compete, em diálogo com o Colegiado, designar docentes responsáveis pela orientação acadêmica (tutoria).

Art. 7º – As Atividades Complementares serão acompanhadas e validadas pela tutoria, que deverá:

§ 1º Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas, tendo como parâmetro o perfil profissional descrito no Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Artes do Espetáculo.

§ 2º Conferir as Atividades Complementares e suas respectivas pontuações, de acordo com os critérios estabelecidos no Barema, levando em consideração a documentação apresentada.

§ 3º Homologar as Atividades Complementares no Sistema Acadêmico para fins de registro da carga horária no histórico acadêmico do discente.

Art. 8º Serão aceitos como comprovantes: certificados emitidos por instituições e, no caso de obras artísticas assistidas, um relato de experiência de no mínimo uma lauda.

**CAPÍTULO V
Das responsabilidades discentes**

Art. 9º - A discência deve:

§ 1º Observar e cumprir o que está disposto no regulamento das atividades complementares do curso.

§ 2º Levar ao conhecimento da tutoria (orientação acadêmica) o planejamento das atividades complementares e possíveis dúvidas.

§ 3º A discência deverá reunir-se regularmente com a tutoria (orientação acadêmica), para verificar os certificados e a pontuação de suas Atividades Complementares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

§ 4º A discrição deverá inserir anualmente, no Sistema Acadêmico (SIGAA), as comprovações das Atividades Complementares realizadas, para fins de validação pela tutoria (orientação acadêmica).

**CAPÍTULO VI
Da avaliação**

Art. 10º- As atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Artes do Espetáculo receberão pontuação conforme a tabela a seguir:

Atividades acadêmicas, artísticas e culturais - Máximo de 120 pontos distribuídos por, pelo menos, dois itens				
Atividade	CH	Ponto	Qtd	Pontuação
Cada semestre de participação em projetos de pesquisa, extensão, grupo de estudos e/ou processos criativos em arte - com comprovação (máximo 100 pontos)		10		0
Cada semestre de coordenação em projetos de extensão e/ou processos criativos em arte - com comprovação (máximo 60 pontos)		12		0
Cada semestre de tutoria (máximo 12 pontos)		2		0
Cada semestre de monitoria em componente curricular (máximo 30 pontos)		5		0
Cada resumo publicado em anais (máximo 30 pontos)		5		0
Cada artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em revistas e sites indexados ou em livros (máximo de 60 pontos)		10		0
Cada artigo, resenha, crítica ou ensaio publicado em blogs, revistas, sites e outros meios artísticos, acadêmicos e culturais não indexados (máximo de 20 pontos)		2		0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Cada apresentação de trabalhos em eventos científicos, artísticos e culturais - com comprovação (máximo 60 pontos)		10		0
Cada participação como ouvinte/público em eventos artísticos, científicos e culturais - com comprovação (máximo de 40 pontos)		2		0
Cada participação na organização/proponência de cursos/workshops/oficinas, eventos científicos, artísticos e culturais na área de TAE (máximo 60 pontos)	2h - 8h - por evento	4		0
	9h - 20h - por evento	6		0
	21h ou mais - por evento	10		0
Cada participação como integrante de equipe de curso/workshop/oficina, eventos científicos, artísticos e culturais na área de TAE(máximo de 60 pontos)	2h - 8h - por evento	2		0
	9h - 20h - por evento	4		0
	21h ou mais - por evento	8		0
Aproveitamento de ACC de egressantes do Bicult		60		0
<i>Atividades de cunho político-comunitário - Máximo de 20 pontos (a serem distribuídos entre os itens)</i>				
		Ponto	Qtd	Pontuação
Cada semestre de representação estudantil em instâncias da UFRB, conselhos e outras institucionais		5		0
Cada semestre de representação em instituições de classe, sindicatos ou corporativas.		5		0
Cada semestre de atuação em ações sociais e comunitárias - com comprovação		5		0
Cada participação em evento, ação ou atividade sociocultural ou comunitária - com comprovação		2		0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

<i>Atividades de Trabalho - Máximo de 60 pontos (a serem distribuídos entre os itens)</i>				
Atividade		Ponto	Qtd	Pontuação
Cada semestre de estágio não obrigatório -com comprovação - <i>Máximo de 60 pontos</i>		10		0
Cada semestre de atividade profissional em áreas relacionadas às Artes do Espetáculo - com comprovação - <i>Máximo de 60 pontos</i>		10		0
Cada semestre de atividade profissional em outras áreas - <i>Máximo de 30 pontos</i>		5		0
Síntese da pontuação				
Itens				Pontuação
I - Atividades acadêmicas, artísticas e culturais - <i>Máximo de 120 pontos</i>				0
II - Atividades de cunho político-comunitário - <i>Máximo de 20 pontos</i>				0
III - Atividades de Trabalho - <i>Máximo de 60 pontos</i>				0
TOTAL				0
Validação do(a) tutor(a)				
Declaro que acompanhei o desenvolvimento das atividades complementares do(a) discente, que as mesmas somam _____ pontos e atendem ao estabelecido no Regulamento de Atividades Complementares do BICULT - Resolução CONAC 03/2019. Assinatura do(a) tutor(a): _____				
Local:		Santo Amaro da Purificação - BA		
Data:				
Assinatura:				
Matrícula:				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º Os casos omissos ou excepcionais neste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Artes do Espetáculo.

Art. 12º Esta resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2022,

Cruz das Almas, 13 de julho de 2022

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**

